

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 018/2020

Autoriza o Município de Selbach devolver valores descontados Indevidamente a Título de Contribuição Previdenciária ao Fundo de Aposentadoria, Pensão Previdenciária do Servidor Público Municipal (FAPPS), Dando Outras Providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a devolver os valores descontados indevidamente a Título de Contribuição Previdenciária ao Fundo de Aposentadoria, Pensão Previdenciária do Servidor Público Municipal (FAPPS), aos Servidores Públicos Municipais Concursados, que receberam valores referente a adicionais ou gratificações pelo desempenho de atividades especiais conforme Leis Específicas de criação, Leis Municipais nº 2.671/2009, 2.681/2009 e alterações.

Art. 2º. – Os valores que serão devolvidos observarão a prescrição quinquenal, a contar da data do requerimento administrativo, observado a data da vigência desta lei, devendo ser acrescidos de juros e correção nos termos da Legislação Tributária Municipal.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SELBACH, RS, 22 de maio de 2020.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 22.05.2020

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 018/2020
DE 22 DE MAIO DE 2020

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza o Município de Selbach devolver valores descontados Indevidamente a Título de Contribuição Previdenciária ao Fundo de Aposentadoria, Pensão Previdenciária do Servidor Público Municipal (FAPPS), Dando Outras Providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 018/2020 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente projeto visa autorizar o Município de Selbach devolver valores descontados indevidamente a Título de Contribuição Previdenciária ao Fundo de Aposentadoria, Pensão Previdenciária do Servidor Público Municipal (FAPPS) aos Servidores Públicos Municipais Concursados, que receberam valores referente a adicionais ou gratificações pelo desempenho de atividades especiais conforme Leis Específicas de criação, Leis Municipais n.º 2.671/2009, 2.681/2009 e alterações.

Em anexo, segue Parecer Jurídico n.º 018/2020 que reitera a jurisprudência dos tribunais quanto a Inconstitucionalidade do desconto Previdenciário em verbas de caráter transitório conforme o Tema 163 do STF de Repercussão Geral.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2020.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
RUDI SEGER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-